

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

ATO N° 70, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria N° 168, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153, inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA N° 925, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOU de 31/12/2024, aprovada pelo DECRETO N° 12.171, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 publicado no DOU de 10/09/2024.

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Supervisão Ocupacional (SEI [5273653](#)), onde o técnico responsável realizou vistoria *in loco* e constatou que os Beneficiários, Sr. Arlindo Antunes da Silva (*in memoriam*) e Sra. Ivone Branco da Silva, não se encontram explorando o lote;

CONSIDERANDO consulta ao Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal RFB (SEI [5988761](#)), bem como Certidão de Óbito Matrícula n° 105486 01 55 2012 4 00016 034 0010126 18 (SEI [7882392](#)), os quais traz a informação de que o Sr. Arlindo Antunes da Silva (*in memoriam*) faleceu em 2012;

CONSIDERANDO o teor do Contrato Particular de Compra e Venda de Terreno Rural (SEI [7882429](#)) e a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n° 7.903, Livro n° 2-DD, Folhas 01, Ano 2003, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC (SEI [7882416](#));

CONSIDERANDO a Notificação n° 2010/2020 (SEI [7210897](#)) datada de 06/08/2020, verificável no Processo n° 54000.056402/2018-25 a publicação em Edital (SEI [7210544](#)) em 01/10/2020 conforme despacho ([7181881](#)) e Publicação dos editais recentes ([7210544](#)), objetivando oportunizar a ampla defesa e o contraditório, cujo objetivo trata de suposta irregularidade "*não ceder, qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros*", conforme estabelece o artigo 49 e o artigo 59 da IN Incra n° 99/2019 c/c artigo 5º inciso LV da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a beneficiária, Sra. Ivone Branco da Silva, sendo notificada, após expirado o prazo de trinta (30) dias contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), não apresentou defesa e/ou documentação comprobatória com vistas à regularização e retornar ao lote que lhe foi destinada, sendo as justificativas expressas nas referidas documentações pelos seus próprios fundamentos;

CONSIDERANDO esgotados os procedimentos administrativos de garantia da publicidade e direito de ampla defesa e contraditório em relação à resolução do Título de Domínio sob Condição Resolutiva por cessão irregular de imóvel PNRA;

CONSIDERANDO o teor da Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 c/c Decreto n° 9.311, de 15 de março de 2018 e Instrução Normativa Incra n° 99, de 30 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório n° [3527/2025/SR\(10\)SC-G/SR\(10\)SC/INCRA](#) ([23331517](#)).

DECIDE:

RESOLVER o Título de Domínio sob Condição Resolutiva n° [SC006100000018](#) firmado com os Beneficiários, Sr. **ARLINDO ANTUNES DA SILVA** (*in memoriam*) e Sra. **IVONE BRANCO DA SILVA**, assentados no Lote n° 11 do Projeto de Assentamento **BOA VISTA DO JARDIM**, localizado no município de **VARGEÃO/SC**;

Demais informações sobre o processo [21511.000244/1994-47](#), poderão ser obtidas através de consulta ao sítio: <http://www.incra.gov.br/sei>, aos e-mails: regularizacao.sc@incra.gov.br ou ua.sc@incra.gov.br, presencialmente no endereço da Unidade Avançada: Rua Guaporé, Número: 897 - E - Complemento: Sala 602 - Edifício Vertice Office - Bairro: Presidente Médice - CEP: 89801-161 ou pelo telefone: (49) 3513-0929 (aplicativo de mensagens e telefone fixo).

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 31/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23685221** e o código CRC **C0E4572D**.

Criado por [kassia.santos](#), versão 3 por [kassia.santos](#) em 31/03/2025 11:46:31.